

APROVADO
04.1.94: 19 94...

VII

PROJETO DE LEI

LEI Nº 070 / 94

AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR CAMPANHA COM OBJETIVO DE AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DE ICM'S.

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.
FAÇO SABER, em Disposto no art. 56 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a presente LEI.

ART.1º - Fica o executivo autorizado a realizar campanha de incentivo para aumento de ICMS.

ART. 2º - Esta campanha será realizada através da conscientização da população do seu direito de exigir NOTA FISCAL em qualquer compra realizada.

ART.3º - Serão utilizados todos os meios de comunicação, escolas e eventos, com a distribuição de cartazes, panfletos explicativos sobre ICMS e sobre a campanha, e outros materiais publicitário necessários para um bom desenvolvimento deste trabalho.

ART. 4º - Fica o executivo autorizado a comprar uma TV a cores 20 polegadas para a premiação da campanha.

Parágrafo Único: A Rubrica utilizada para a compra desta mercadoria será a 0301.03.08.020.2007.3120.00 da Secretaria da Fazenda, planejamento e Administração.

ART. 5º - A cada 30 reais apresentados em Notas Fiscais de qualquer mercadoria, do Município de Manoel Viana, a Prefeitura Municipal dará uma cautela, concorrendo uma TV a cores 20 polegadas.

Parágrafo Único: As NOTAS FISCAIS apresentadas serão carimbadas para evitar reapresentação.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 27.06.94...
Nº 018/94.../.....
M.C.
RAMAL 132
Oficial Legislativo

RUA WALTER JOBIM, 286 CEP 97.640-000

TELEFAX (051) 252-1534

ART. 6º - A campanha será realizada de 1º de julho de 1994 a 31 de dezembro de 1994, com sorteio pela Loteria Federal do dia 07 de janeiro de 1995 e a entrega do prêmio será dia 15 de janeiro de 1995 na Praia e Camping "Rainha do Sol".

Parágrafo Único: Serão válidas as Notas Fiscais de qualquer mercadoria datadas de 1º de julho a 31 de dezembro de 1994, que não apresentarem qualquer rasura.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Manoel Viana, em 27 de
junho de 1994.

REISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Em 05 de julho de 1994.



Léo Duro
PREFEITO MUNICIPAL



Gasana Galpe Duro
SECRET. FAZENDA, PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Esta campanha visa motivar ao consumidor e ao comerciante no sentido de que as operações de compra e venda sejam feitas dentro do município, evitando c/ isso que consumidores efetuem suas compras em outros municípios.

É uma campanha explicativa do que é ICMS e de que devemos comprar de nosso Município, e solicitar NOTA FISCAL, para que o ICMS retorne para Manoel Viana.

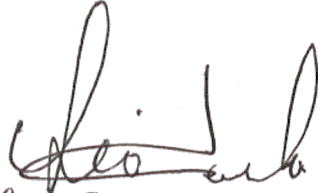
Acreditamos que com isso haverá um aumento real de ICMS, o que possibilitará a execução de mais obras dentro do município.

Sabemos ser esta campanha uma obrigação do Estado, mas não podemos ficar esperando e perdendo de arrecadar pois o interesse é do município.

Tendo em vista os fatores explicados acima é que colocamos este projeto para avaliação e aprovação dos Nobres Vereadores.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevêmo-nos,

Atenciosamente,


Léo Durló
PREFEITO MUNICIPAL